



LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2023

De 13 de novembro de 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.537/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.537, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º-A** - O Município de Itapetinga poderá firmar convênio, além dos entes descritos no art. 1º, havendo interesse público, com entidades paraestatais e do terceiro setor para cessão temporária de servidores, com ou sem ônus.

§1º - A cessão disposta neste artigo tem caráter excepcional, e preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada a sua ampliação.

§2ª - As despesas provenientes da cessão não onerosa serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 13 de novembro de 2023.


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal